



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 45/2026

Requer esclarecimentos acerca da implementação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (LDB), incluindo os professores da educação infantil como profissionais do magistério e definindo seu enquadramento na carreira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, alterou a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996, passando a reconhecer oficialmente os professores da educação infantil como integrantes do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a nova legislação estabelece que devem ser enquadrados na carreira do magistério os profissionais que exercem função docente diretamente com as crianças, independentemente da denominação do cargo;

CONSIDERANDO que no Município existem diversas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) que atuam cotidianamente em atividades pedagógicas essenciais na educação infantil;

CONSIDERANDO que parte dessas profissionais possui formação em Pedagogia e Magistério, enquanto outra parte possui apenas ensino médio, mas ingressou no serviço público por meio de concurso público regularmente realizado;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A Lei nº 15.326/2026 já foi analisada juridicamente pelo Município?



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Em caso afirmativo, qual o entendimento oficial da Administração quanto à sua aplicação no sistema municipal de ensino?

2º) As ADIs que atuam diretamente com as crianças da educação infantil serão enquadradas como profissionais do magistério? Esse enquadramento abrangerá apenas as ADIs com formação em Pedagogia ou também as ADIs com ensino médio, mas aprovadas em concurso público e que exercem função de docente na prática?

3º) Será estabelecido prazo de adequação para que as ADIs que ainda não possuem formação em Pedagogia possam ingressar no curso superior?

4º) Caso ocorra esse prazo para adequação como ficará a situação funcional dessas profissionais? Elas continuarão exercendo normalmente suas funções? Haverá garantia de estabilidade e manutenção de direitos?

5º) A Prefeitura pretende oferecer apoio institucional para a formação dessas servidoras, como:

- convênios com faculdades;
- bolsas de estudo;
- auxílio financeiro;
- flexibilização de jornada para fins de estudo?

6º) Quanto à remuneração, durante o período em que a servidora estiver cursando Pedagogia, ela permanecerá com o salário atual? Terá direito a algum adicional de incentivo à formação? Haverá previsão de reenquadramento salarial automático após a conclusão do curso?

7º) As ADIs que se encontram em estágio probatório também serão contempladas com eventual enquadramento no magistério e com os reajustes ou adequações salariais decorrentes da aplicação da Lei nº 15.326/2026, ou haverá algum tipo de restrição em razão do período probatório?

8º) Há cronograma definido para a regulamentação municipal da referida lei, conforme prevê o art. 4º da norma federal? Em caso positivo, qual o prazo estimado para sua efetiva implementação?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de janeiro de 2026.

ARNALDO ALVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X1SM7B66RY7XRS0Y> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X1SM-7B66-RY7X-RS0Y

